



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ARTIGO DECRETO Nº 5.105, DE 11 DE Junho DE 1987

Declara de utilidade pública área de terreno necessária à construção de unidade escolar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de propriedade de Adhemar Miranda, situada na estrada Itapecerica - Fazenda Boa Esperança (zona rural), e necessária à construção de unidade escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Configurada na planta anexa (LT-545) que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte deste decreto, a área em referência assim se descreve:

"inicia-se no ponto A, segue numa extensão de 44,60m, confrontando com a estrada Itapecerica, até o ponto B; daí deflete à esquerda e segue, numa extensão de 50,00m, confrontando com a citada estrada até o ponto C; daí deflete à esquerda e segue, numa extensão de 50,00m, confrontando com área remanescente, até o ponto D; daí deflete à esquerda e segue, numa extensão de 49,20m, confrontando com área remanescente, até o ponto A, inicial, encerrando o perímetro descrito, perfazendo uma área de 2.344,30m² (dois mil, trezentos e quarenta e quatro metros e trinta decímetros-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

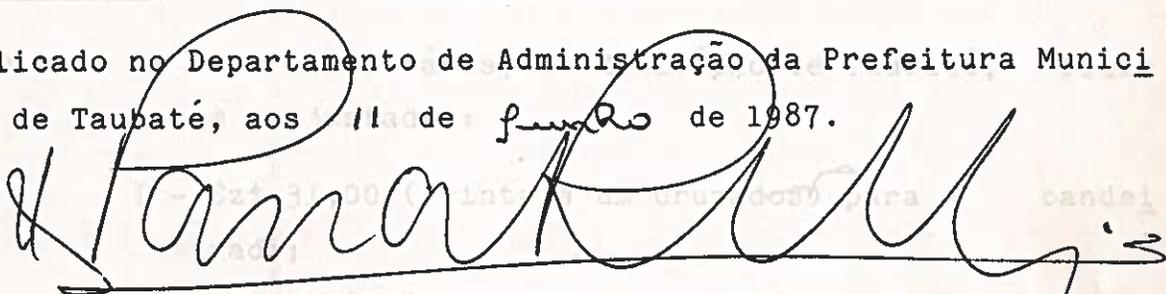
ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de Junho de 1987, 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

D E C R E T A:

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de Junho de 1987.



II - Cr\$ 15,60 (quinhentos e sessenta e seis)

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

III - Cr\$ 23,40 (vinte e três cruzados e quarenta e quatro centavos) para o quilômetro rodado na Bandeira II;

IV - Cr\$ 151,00 (cento e cinquenta e um cruzados) para a hora parada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizado o uso da Bandeira II:

a) nos dias úteis

das 22:00 às 6:00 horas

b) domingos e feriados

o dia todo